

PROJETO DE LEI Nº PM-15/62

LEI Nº 403

Altera o Quadro de Funcionalismo Municipal.



A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊ DECRETA:-

Art. 1º - Passa a ser o seguinte o QUADRO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL, com seus respectivos vencimentos:

1 - Secretário.....	228.000,00
1 - Contador.....	228.000,00
1 - Tesoureiro.....	222.000,00
2 - 1ªs. Escriurários.....cada	198.000,00
1 - 2ª Escriurário.....	192.000,00
1 - Bibliotecário	198.000,00
2 - Professores.....cada	204.000,00
1 - Fiscal Geral.....	210.000,00
1 - Diretor de Obras.....	228.000,00
1 - Almojarife.....	198.000,00
1 - Encanador.....	192.000,00
1 - Feitor.....	198.000,00
2 - Motoristas.....cada	204.000,00
1 - Magarefe.....	192.000,00
1 - Coveiro.....	192.000,00
1 - Zelador de água.....	192.000,00
1 - Contínuo.....	192.000,00
1 - Jardineiro.....	192.000,00
2 - Lixeiros.....cada	192.000,00
1 - Administrador do Mercado.....	192.000,00
1 - Encarregado de Obras e Serviços Públicos.....	204.000,00
1 - Fiscal de Estradas.....	198.000,00
1 - Chefe de Seção do D.M.E.R.....	198.000,00

Revisado em 20-11-62

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1 de janeiro de 1963, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piquê, em 19 de novembro de 1962.

Raymundo P. Maduro
RAYMUNDO PEREIRA MADURO
1º Secretário

Geraldo Ferreira Pinto
GERALDO FERREIRA PINTO
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria aos vinte dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e dois.

Mário Geraldo Piquet
Mário Geraldo Piquet
Chefe da Secretaria